



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Conc 0001 Cultura

PROCESSO LICITATÓRIO n° 0074/2023
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO n° 0001/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, estado de Santa Catarina, torna público que de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, realizará processo de concurso do tipo melhor técnica/pontuação, visando selecionar projetos culturais, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 15 de maio de 2023.

Local: Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: As 09h00min do dia 15 de maio de 2023.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem anterior, **não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.**

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a **Seleção de Projetos Culturais** que contribuam com a produção, difusão, fomento, consumo, reflexão e a profissionalização cultural, com a finalidade de reconhecer artistas e agentes culturais, em formato presencial, na modalidade premiação/concurso.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Os editais de Cultura têm acontecido desde a efetivação do Sistema Municipal de Cultura (SMC) em 2018, proporcionando a descentralização de recursos do fundo municipal de cultura (FMC) destinados a programas, projetos e ações culturais, conforme Art. 58 e Art. 62 da Lei Municipal N° 3936/2017. Além disso, enquanto ação de continuidade gerenciada pelo Departamento de Cultura, o referido edital consta enquanto Meta 4 do Plano Municipal de Desenvolvimento Cultural (PMDC), sobre a política continuada de descentralização de recursos do (FMC), especificamente relacionado a Ação 01 que prevê a realização de editais de fomento, permitindo aos agentes, grupos e/ou manifestações culturais do município o apoio financeiro a suas iniciativas.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS:

3.1 O edital selecionará **23 (vinte três) projetos culturais** nas categorias de **circulação, evento, formação e produção** cultural e artística, conforme tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS	VALOR INDIVIDUAL POR PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
CIRCULAÇÃO	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
EVENTO	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
FORMAÇÃO	13	R\$ 7.000,00	R\$ 91.000,00
PRODUÇÃO	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

3.2 Em caso de desclassificação, o valor será remanejado para os suplentes respeitando a ordem de classificação em sua categoria, não ultrapassando o valor total de recursos, bem como a possibilidade de distribuição dos valores entre as categorias conforme necessidade.

3.3 **DAS CATEGORIAS:** Cada categoria apresenta estrutura e documentação de forma particular, sendo imprescindível a responsabilidade e atenção do proponente diante das condições específicas, para elaboração e inscrição do projeto, sendo:

3.3.1 **CIRCULAÇÃO:** Fomento à circulação de espetáculos, apresentações, shows, produções, intervenções, oficinas, workshops, exposições e pesquisas **pré-produzidas** nas variadas linguagens artísticas, com as seguintes condições:

- Proposta de circulação artística para o município de Xanxerê;
- Deve abranger ao menos **3 (três) locais de circulação em espaços públicos** (praças, museus, instituições públicas, bibliotecas e outros);
- Deve conter projeto detalhado conforme **Anexo II** do edital;
- Deve conter Carta de Cessão de Uso de Espaço cedida pelos responsáveis dos locais de circulação, se for o caso;
- Cada atividade de circulação deverá corresponder a no mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, totalizando o mínimo de **4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos de circulação**.

3.3.2 **EVENTO:** Realização de mostras, feiras, festivais, gincanas, salões, concursos, seminários, simpósios, shows, entre outros eventos com cunho artístico e cultural, com as seguintes condições:

- Deve conter projeto detalhado conforme **Anexo IV** do edital;
- O evento deve corresponder a no **mínimo 4 (quatro) horas contínuas de atividades**;
- Deve conter Carta de Cessão de Uso de Espaço cedida pelo responsável do local de execução, se for o caso.
- O Evento deve conter estrutura, programação e acessibilidade, atingindo um **público mínimo de 30 (trinta) pessoas**, comprovado através de fotografias, lista de presença, ficha de inscrição e outros.

3.3.3 **FORMAÇÃO:** Fomento ao aperfeiçoamento, especialização, estímulo ao ensino e aprendizagem, a promoção e qualificação profissional ou difusão de conhecimento sobre práticas artísticas e/ou culturais, através de workshops, oficinas, cursos e capacitações, difundindo e ampliando o atendimento das variadas linguagens artísticas e culturais, com as seguintes condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) Projeto detalhado conforme **Anexo III** do edital;
- b) A proposta deve abranger carga horária mínima de **24 (vinte quatro) horas** que podem ser articuladas à critério do proponente;
- c) A proposta deve atender no **mínimo 15 (quinze) pessoas** em cada oficina;
- d) Deve conter Carta de Cessão de Uso de Espaço cedida pelo responsável do local de execução, se for o caso;
- e) Em caso de contratação de profissional, deve-se anexar currículo ou portfólio artístico do mesmo.

3.3.4 **PRODUÇÃO:** Compreende ao processo de produção com **início, desenvolvimento e apresentação do resultado final**, se tratando de obra audiovisual independente, produção de exposição e instalação, produção de espetáculos, produção literária autoral, produção musical autoral e pesquisa na área artística e cultural, com as seguintes condições:

- a) No caso de *produção audiovisual* independente deve conter projeto conforme **Anexo V** do edital;
- b) Referente a *gravação/produção musical* autoral deve conter projeto conforme **Anexo VI** do edital;
- c) No caso de *produção de espetáculos* deve conter projeto conforme **Anexo VII** do edital;
- d) No caso de *produção literária* autoral deve conter projeto conforme **Anexo VIII** do edital. Em situações de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida dos parceiros em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização;
- e) No caso de produção de pesquisa deve conter projeto conforme **Anexo IX** do edital;
- f) Todos os projetos **deverão apresentar o Resultado Final da Produção** em formato de evento público **com no mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de atividade.**;
- g) Em qualquer categoria **não será admitida a inscrição de projetos** (iguais/repetidos) **que já foram executados em editais municipais anteriores** pelo mesmo proponente, ou outro.

4 **DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 **Pessoa Física**, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Xanxerê há pelo menos **2 (dois) anos**.

4.2 **Pessoa Jurídica** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Xanxerê/SC, comprovados através do cartão de CNPJ emitido no nome do proponente, com sede no município há no mínimo 2 (dois) anos.

4.3 O proponente e participantes devem estar registrados no **Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais**.

4.4 **É vedada a participação de:**

4.4.1 Servidores públicos (ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos) da Prefeitura Municipal de Xanxerê, empregados públicos, contratados temporariamente (ACT'S), prestadores de serviço para o município e/ou agentes públicos municipais; e seus familiares com 1º (primeiro) grau de parentesco ou cônjuge;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.4.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), pessoa física e jurídica; e seus familiares com 1º (primeiro) grau de parentesco ou cônjuge;
- 4.4.3 Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- 4.4.4 Pessoas que não residam em Xanxerê e que não estejam registradas no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais;
- 4.4.5 Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou termos de parceria celebrados com o Município de Xanxerê.

4.5 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas mediante protocolo de **02 (dois) envelopes** identificados e assinados, contendo toda documentação obrigatória até as **08h45min do dia 15 de maio de 2023**, sendo:

- a) **Envelope 01**: Ficha de inscrição **Anexo I** e demais documentos do **item 5**.
- b) **Envelope 02**: Detalhamento do Projeto disponível entre os **Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX**; e Portfólio Artístico comprobatório de atuação.

4.6 É vedada a participação em mais de uma categoria.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01

5.1 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado no dia da inscrição, conforme data especificada constante no preâmbulo deste edital.

Para Pessoa Física:

- 5.1.1 Ficha de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchido e assinado;
- 5.1.2 **Carteira de Identidade** ou documento equivalente;
- 5.1.3 Fotocópia de **comprovante de residência** no nome do proponente no Município de Xanxerê (caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá ser feita uma declaração pelo proprietário, ou cópia do contrato de aluguel);
- 5.1.4 **Autodeclaração** de residência há no mínimo 2 (dois) anos em Xanxerê (**Anexo X**);
- 5.1.5 Certidão/Comprovante de **Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais** emitido pelo Departamento de Cultura de Xanxerê-SC;
- 5.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**;
- 5.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**;
- 5.1.8 Prova de Regularidade com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

Para Pessoa Jurídica:

- 5.1.10 Ficha de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchido e assinado;
- 5.1.11 Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 5.1.12 Certidão/Comprovante de **Cadastro Municipal de Agentes** e Espaços Culturais emitido pelo Departamento de Cultura de Xanxerê-SC;
- 5.1.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.14 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;
- 5.1.15 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 5.1.16 Prova de Regularidade com a Secretaria **da Receita Federal e a Dívida Ativa da União**;
- 5.1.17 Prova de Regularidade com FGTS;
- 5.1.18 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DETALHADO - Envelope 02

6.1 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado no dia da inscrição, conforme data especificada constante no preâmbulo deste edital.

Para pessoa Física e Jurídica:

- 6.1.1 Detalhamento do Projeto disponível entre os **Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX**;
- 6.1.2 O proponente deve anexar ao **Detalhamento do Projeto, um Portfólio** que comprove sua atuação artística e/ou cultural, bem como dos participantes, no período mínimo de 2 (dois) anos, aonde as atividades comprovadas estejam compatíveis com a categoria e linguagem artística submetida.
- 6.1.3 O proponente deverá juntar ao **envelope 02, PENDRIVE ou CD** contendo o projeto no formato PDF.
 - 6.1.3.1 O PENDRIVE/CD será devolvido tão logo o projeto seja importado pela Comissão de Licitações.

A documentação obrigatória para inscrição deve ser protocolada em 02 (dois) envelopes lacrados e identificados com as seguintes etiquetas:

<u>ENVELOPE 01</u>	
Conteúdo: <u>Ficha de Inscrição e Documentação Obrigatória</u>	
Nome do Proponente: _____	
Categoria: _____	
Nome do Projeto: _____	
Data: _____	Assinatura: _____

<u>ENVELOPE 02</u>	
Conteúdo: <u>Detalhamento do Projeto e Portfólios</u>	
Nome do Proponente: _____	
Categoria: _____	
Nome do Projeto: _____	
Data: _____	Assinatura: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 7.1 A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento dos documentos de habilitação (envelope 01) dos proponentes que protocolarem envelopes;
- 7.2 Os proponentes interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes far-se-ão presentes por um **representante legal**, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;
- 7.3 Será habilitado o proponente que atender às condições descritas no **item 05**;
- 7.4 **Os projetos (envelope nº 02) dos proponentes habilitados serão encaminhados para a avaliação dos pareceristas;**
- 7.5 A avaliação será realizada por **03 (três) avaliadores/pareceristas** do setor cultural de abrangência nacional selecionados por meio do Chamamento Público 004/2021 no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento dos documentos do envelope nº 02. É atribuição dos pareceristas, analisar, avaliar e emitir parecer das propostas, cujas inscrições forem homologadas, com base nos critérios de pontuação do edital, sendo suas avaliações irrevogáveis.
- 7.6 Do ato de seleção e resultado da avaliação, lavrar-se-á ata e lista que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê e no Diário Oficial dos Municípios conforme cronograma do edital.
- 7.7 O projeto que não atingir o mínimo de **70 (setenta) pontos**, de acordo com os critérios de avaliação, será desclassificado. Aos pareceristas reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação.
- 7.8 Em caso de empate de pontuação, o desempate ocorrerá a partir da avaliação da maior quantidade de ferramentas proporcionando acessibilidade e integração das diversidades, conforme designado no item 12.7.
- 7.9 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas artísticas e culturais serão considerados os critérios dispostos na tabela abaixo. A Pontuação Final será calculada a partir da média simples obtida com base na soma das Pontuações Finais e dividida pelo número de avaliadores. Apenas a média final será divulgada.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<p>A) QUALIDADE TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA Os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade, acessibilidade, caráter artístico e cultural e abrangência quantitativa do público.</p>	Até 30 pontos
<p>B) EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA DO PROPONENTE E EQUIPE Por meio de portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovaram o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos.</p>	Até 30 pontos
<p>C) CONTRAPARTIDA SOCIAL Os impactos positivos que a realização da proposta promoverá em Xanxerê e se o aporte de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização.</p>	Até 20 pontos
<p>D) EXECUÇÃO COLETIVA E INTEGRADORA Referente ao envolvimento de 2 (dois) ou mais artistas e/ou linguagem artística na execução do projeto, com o intuito de provocar o intercâmbio e integração cultural.</p>	Até 10 pontos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<i>E) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</i>	
O projeto deve conter planejamento financeiro, com o intuito de melhor distribuir valor que será recebido, de acordo com o preço atual do mercado, bem como evidenciar o formato em que a premiação será aplicada para execução.	Até 10 pontos
TOTAL	100 Pontos

8 DO RECURSO ADMINISTRATIVO e IMPUGNAÇÕES:

- 8.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação do recurso, da seguinte forma:
- 8.1.1 Serão digitados e devidamente fundamentados (**modelo anexo XI**);
- 8.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;
- 8.1.3 Serão entregues no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal ou Protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br).
- 8.2 O recurso referente à fase de habilitação (envelope 01) terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes 02 contendo os Projetos, sob pena de preclusão;
- 8.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.
- 8.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, devendo protocolar conforme item 8.1.3, o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (*art. 41 § 1º da Lei 8.666/93*);
- 8.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação (*art. 41 § 2º da Lei 8.666/93*).
- 8.6 Os recursos serão julgados em observância ao Lei 8.666/93 e suas alterações e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.
- 8.7 Os recursos referentes aos projetos serão avaliados pela comissão conforme decreto do 042/2023.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 A Homologação do Resultado Final será divulgado conforme cronograma do edital, através do site da Prefeitura Municipal de Xanxerê e no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC).

10 DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Durante a Execução do Projeto o proponente deve estar atento a:

- 10.1 Realizar o projeto proposto na estrutura e condições em que foi aprovado, bem como em caso de imprevisto ou **necessidade de alguma alteração no projeto, deverá comunicar o Departamento de Cultura com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à execução da proposta para aprovação.**
- 10.2 Realizar no **mínimo 1 (um) mês de divulgação do projeto**, através de redes sociais, canais de comunicação como rádio, televisão, jornais, páginas de comunicação, banners, flyers e outros, afim de dar maior amplitude e adesão aos projetos.
- 10.3 Na **divulgação**, inclusive no momento de sua apresentação, mencionar que o projeto



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

foi aprovado pelo **Edital Municipal de Cultura Concurso Público N° 001/2023** com recurso proveniente do **Fundo Municipal de Cultura (FMC)**, da **Prefeitura Municipal de Xanxerê** através da **Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer**.

- 10.4 Protocolar Relatório de Execução do Projeto em envelope identificado, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal até data divulgada pelo Departamento de Cultura no site da Prefeitura Municipal, conforme Anexo XII, diante de projetos executados na categoria de formação, deve-se anexar lista de presença.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Edital Municipal de Cultural N° 01/2023

Nome do Proponente: _____

Categoria: _____

Nome do Projeto: _____

Data: _____ **Assinatura:** _____

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Gerenciar o processo do edital.
- 11.2 Organizar cronograma e agenda de projetos/eventos culturais.
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos junto ao Conselho Municipal de Política cultural (CMPC).
- 11.4 Prestar orientação aos proponentes aprovados durante a execução dos projetos.
- 11.5 Seguir as disposições impostas na Lei Municipal N° 3936/2017 e Lei Federal N° 8666/1993.
- 11.6 Disponibilizar carta de cessão de uso de espaço, certidões e demais documentações necessárias incumbidas ao Departamento de Cultura durante o processo do edital, caso necessário.

12 DSS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 É obrigação do proponente realizar o projeto proposto na estrutura e condições em que foi aprovado, bem como em caso de imprevisto ou necessidade de alguma alteração no projeto, deverá comunicar o Departamento de Cultura com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à execução da proposta para aprovação.
- 12.2 Devem mencionar a partir meios de divulgação, inclusive no momento de sua apresentação, que o projeto foi aprovado pelo Edital com recurso proveniente do Fundo Municipal de Cultura (FMC), da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e Departamento de Cultura.
- 12.3 É de obrigação do proponente selecionado, a participação na reunião de execução de projetos e articulações, caso não possa comparecer um representante deverá ser convocado pelo proponente.
- 12.4 Entregar Relatório de Execução do Projeto, presencialmente no Departamento de Cultura, ou enviado para o e-mail cultura@xanxere.sc.gov.br assinado e digitalizado no formato em PDF, conforme anexo XII do edital; diante de projetos executados na categoria de formação, deve-se anexar lista de presença.
- 12.5 É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê (www.xanxere.sc.gov.br) , bem como estar atento ao cronograma disponível neste edital.
- 12.6 É de responsabilidade do proponente a aquisição de recursos, equipamentos, materiais, profissionais e locais para a execução do projeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.7 Todas as propostas devem ser articuladas promovendo o máximo de acessibilidade ao público, com um intuito de atender e respeitar o direito as diversidades.

12.8 Ceder ao Município os direitos patrimoniais relativos ao projeto para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Edital e Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/93.

13 FISCAL DO CONTRATO:

13.1 **Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:** Eloisa Almeida Ferreira - Coordenadora de Memória, Patrimônio e Difusão Cultural - Telefone (49) 3441-8566, E-mail cultura@xanxere.sc.gov.br

14 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.

14.1 O pagamento será efetuado conforme Cronograma de Pagamento constante no Decreto Municipal 03/2023, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

14.2 A não realização do projeto no prazo estabelecido, ou a não realização nas condições em que foi submetido e aprovado, sem prévia concordância com a Direção de Ações Culturais da Prefeitura Municipal de Xanxerê, acarretará na desclassificação do projeto, devolução do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer outro edital municipal.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Fundo Municipal de Cultura (FMC).

15.2 **Estimativa de custo:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

15.3 **Reduzido:** 87

15.4 **Elemento:** 08.002.13.392.1301.2058.3.3.50.00.00

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

16.1 O contrato oriundo do processo terá vigência de até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização;

17.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

17.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital;

17.4 Os participantes deste Edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei 8.666/93, não estarem declarados inidôneos por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal;

17.5 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital é a Comarca de Xanxerê-SC, excluído qualquer outro;

17.6 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

17.7 Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, falar com a Sra. Aguietes M. Barfknecht no telefone (49)3441-8566.

18 ANEXOS

- 18.1 ANEXO I - Ficha de Inscrição;
- 18.2 ANEXO II - Detalhamento Projeto Categoria de Circulação;
- 18.3 ANEXO III - Detalhamento Projeto Categoria de Formação;
- 18.4 ANEXO IV - Detalhamento Projeto Categoria de Evento;
- 18.5 ANEXO V - Detalhamento Projeto Categoria de Produção Audiovisual;
- 18.6 ANEXO VI - Detalhamento Projeto Categoria de Produção Musical Autoral;
- 18.7 ANEXO VII - Detalhamento Projeto Produção Espetáculo;
- 18.8 ANEXO VIII - Detalhamento Projeto Categoria de Produção Literatura Autoral;
- 18.9 ANEXO IX - Detalhamento Projeto Categoria de Produção Pesquisa;
- 18.10 ANEXO X - Modelo de Autodeclaração de Residência;
- 18.11 ANEXO XI - Modelo Formulário de Pedido de Recurso;
- 18.12 ANEXO XII - Relatório de Execução de Projeto;
- 18.13 ANEXO XIII - Carta Cessão de Uso de Espaço;
- 18.14 ANEXO XIV - Minuta do Contrato.

Xanxerê-SC, 28 de março de 2023.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

PROPONENTE: _____

Data de Nascimento: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

PESSOA FÍSICA:

Nº CPF: _____

PESSOA JURÍDICA:

Nº CNPJ: _____

Repres. Legal: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Titular da Conta: _____ Banco: _____

Agência: _____ Operação: _____ Nº da Conta: _____

CATEGORIA: Circulação () Formação () Evento () Produção ()

Linguagem

artística: _____

Setorial

participa: _____

Título

projeto: _____

que

do

PARTICIPANTES (nome, RG, cidade e função):

Data:

Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12

ANEXO II
DETALHAMENTO DO PROJETO: CATEGORIA DE CIRCULAÇÃO

Proponente:

Linguagem artística:

Título do Projeto:

Objetivos:

Justificativa/Contrapartida Social:

Descrição do Projeto: *como será executado, público, divulgação, materiais e recursos necessários

Plano de Divulgação - formatos, mídias:

Cronograma de Circulação – locais, datas e horários: *anexar Carta de Cessão de Uso de Espaço, se for o caso

Informações de acessibilidade:

Ficha técnica de participantes - nome, CPF, cidade, função:

Data:

Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III
DETALHAMENTO DO PROJETO: CATEGORIA DE FORMAÇÃO

Proponente:

Linguagem artística:

Título do Projeto:

Objetivos:

Justificativa/Contrapartida Social:

Descrição do Projeto: *como será executado, público, materiais e recursos necessários

Conteúdo que será ministrado:

Plano de Divulgação - formatos, mídias:

Cronograma - locais, datas, horários e carga horária: *anexar Carta de Cessão de Uso de Espaço, se for o caso

Informações de acessibilidade:

Ficha técnica de participantes - nome, CPF, cidade, função:

Data:

Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14

ANEXO IV
DETALHAMENTO DO PROJETO: CATEGORIA DE EVENTO

Proponente:

Linguagem artística:

Título do Projeto:

Objetivos:

Justificativa/Contrapartida Social:

Descrição do Projeto: *como será executado, tipo/tema do evento, atividades/atrações, público, materiais e recursos necessários

Plano de Divulgação - formatos, mídias:

Cronograma - locais, datas, horários: *anexar Carta de Cessão de Uso de Espaço, se for o caso

Informações de acessibilidade:

Ficha técnica de participantes - nome, CPF, cidade, função:

Data:

Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V
DETALHAMENTO DO PROJETO: CATEGORIA DE PRODUÇÃO
(AUDIOVISUAL)

Proponente:

Linguagem artística:

Título do Projeto:
Objetivos:
Justificativa/temática da produção/Contrapartida Social:
Descrição do Projeto: *etapas do processo, como será executado, recursos e materiais necessários
Roteiro da produção:
Plano de Divulgação - formatos, mídias:
Programação da apresentação do resultado final - data, local, horário: *anexar Carta de Cessão de Uso de Espaço, se for o caso
Informações de acessibilidade:
Ficha técnica de participantes - nome, CPF, cidade, função:

Data:

Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI
DETALHAMENTO DO PROJETO: CATEGORIA DE PRODUÇÃO
(MUSICAL AUTORAL)

Proponente:

Linguagem artística:

Título do Projeto:
Objetivos:
Justificativa/Contrapartida Social:
Descrição do Projeto: *etapas do processo, como será executado, recursos e materiais necessários
Letras das músicas a serem gravadas:
Plano de Divulgação - formatos, mídias:
Programação da apresentação do resultado final - data, local, horário: *anexar Carta de Cessão de Uso de Espaço, se for o caso
Informações de acessibilidade:
Ficha técnica de participantes - nome, CPF, cidade, função:

Data:

Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VII
DETALHAMENTO DO PROJETO: CATEGORIA DE PRODUÇÃO
(ESPETÁCULO)

Proponente:

Linguagem artística:

Título do Projeto:
Objetivos:
Justificativa/Temática/Contrapartida Social:
Descrição do Projeto: *etapas do processo, como será executado, recursos e materiais necessários
Roteiro; *adicionar autorização do autor, caso se aplique
Plano de Divulgação - formatos, mídias:
Programação da apresentação do resultado final - data, local, horário: *anexar Carta de Cessão de Uso de Espaço, se for o caso
Informações de acessibilidade:
Ficha técnica de participantes - nome, CPF, cidade, função:

Data:

Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

18

ANEXO VIII
DETALHAMENTO DO PROJETO: CATEGORIA DE PRODUÇÃO
(LITERATURA AUTORAL)

Proponente:

Linguagem artística:

Título do Projeto:
Objetivos:
Justificativa/Temática/Contrapartida Social:
Descrição do Projeto: *etapas do processo, como será executado, recursos e materiais necessários
Informações de publicação - gênero do livro, tipo de impressão, quantidade, número de páginas, resumo do livro:
Plano de Divulgação - formatos, mídias:
Programação da apresentação do resultado final - data, local, horário: *anexar Carta de Cessão de Uso de Espaço, se for o caso
Informações de acessibilidade:
Ficha técnica de participantes - nome, CPF, cidade, função:

Data:

Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IX
DETALHAMENTO DO PROJETO: CATEGORIA DE PRODUÇÃO
(PESQUISA)

Proponente:

Linguagem artística:

Título do Projeto:
Tema:
Objetivo geral: Objetivos Específicos:
Justificativa:
Introdução:
Fundamentação Teórica:
Método de Pesquisa:
Cronograma e Plano de Pesquisa - localidade, datas, público pesquisado, descrição do processo de pesquisa:
Plano de Divulgação - formatos, mídias:
Programação da apresentação do resultado final - data, local, horário: *anexar Carta de Cessão de Uso de Espaço, se for o caso
Informações de acessibilidade:
Ficha técnica de participantes - nome, CPF, cidade, função:

Data:

Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA A NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ (SC)

Eu, _____, declaro, que sou residente e domiciliado, em Xanxerê - SC há no mínimo 02 (dois) anos e que, atualmente, resido no endereço _____, Profissão _____, CPF N° _____, RG N° _____, órgão expedidor _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2022.

Local data

Assinatura do Declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar a revisão de sua colocação.

Edital Municipal de Cultura Concurso N° 0001/2022

Nome do Proponente:

Nome do Projeto:

Linguagem Artística:

Telefone:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso ou solicitação):

Data:

Assinatura do Proponente:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO XII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

*Esse documento não fazer parte da documentação obrigatória de inscrição, devendo ser utilizado após a execução dos projetos, em caso de aprovação.

PROPONETE:

Linguagem Artística:

Categoria:

Nome do Projeto:

1. Descrição da execução (compatibilidade com o projeto proposto):

2. Público atingido (descrição e quantidade):

3. Período de execução:

4. Perspectiva do proponente frente aos resultados do projeto:

5. Anexos (documentos, alvarás, cartas de cessão de uso de espaço, autorizações, listas de presença, imagens/fotografias do processo):

Data:

Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

23

ANEXO XIII
CARTA DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO

*Este documento é obrigatório para inscrição somente em casos de utilização de espaços dirigidos por terceiros para execução de projetos.

Eu _____ residente no endereço, _____ Mesorregião Oeste Catarinense, CEP 89 820.000, CPF N° _____ RG N° _____ Órgão Expedidor _____, na qualidade de representante legal do _____, sediada e estabelecida no município Xanxerê/SC. **DECLARO** para os devidos fins de direito que conheço e estou de acordo com o Projeto _____ proposto por _____ CNPJ/CPF _____, premiado através do **Edital** _____, e que **CONCORDO** e me comprometo com a **CESSÃO DE USO DE ESPAÇO** para o desenvolvimento de ações previstas no projeto.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Período de utilização do espaço e validade da carta:

Data:

Assinatura do declarante:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO N° 0000/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **pessoa física/jurídica**, com sede a, na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ sob n°, neste ato representada pelo Sr. **Xxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n° ..., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente termo de autorização de uso de espaço de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a seleção de Projetos Culturais que contribuam com a produção, difusão, fomento, consumo, reflexão e a profissionalização cultural, com a finalidade de reconhecer artistas e agentes culturais, conforme especificações do edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0074/2023 - Concurso n° 0001/2023.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato terá validade **de 06 (seis) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.**

CLAUSULA III - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 Pela execução do **Projeto Categoria xxxxxxxx**, o Município pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (p/ extenso), condicionado a efetiva execução do projeto;

3.1 O pagamento será efetuado conforme Cronograma de Pagamento constante no Decreto Municipal 02/2022, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

3.2 A não realização do projeto no prazo estabelecido, ou a não realização nas condições em que foi submetido e aprovado, sem prévia concordância com a Direção de Ações Culturais da Prefeitura Municipal de Xanxerê, acarretará na desclassificação do projeto, devolução do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer outro edital municipal.

CLAUSULA IV - DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

4.1 Realizar o projeto proposto na estrutura e condições em que foi aprovado, bem como em caso de imprevisto ou **necessidade de alguma alteração no projeto, deverá comunicar o Departamento de Cultura com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à execução da proposta para aprovação.**

4.2 Realizar no **mínimo 1 (um) mês de divulgação do projeto**, através de redes sociais, canais de comunicação como rádio, televisão, jornais, páginas de comunicação, banners, flyers e outros, afim de dar maior amplitude e adesão aos projetos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.3 Na **divulgação**, inclusive no momento de sua apresentação, mencionar que o projeto foi aprovado pelo **Edital Municipal de Cultura Concurso Público N° 001/2023** com recurso proveniente do **Fundo Municipal de Cultura (FMC)**, da **Prefeitura Municipal de Xanxerê** através da **Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer**.
- 4.4 Protocolar Relatório de Execução do Projeto em envelope identificado, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal até data divulgada pelo Departamento de Cultura no site da Prefeitura Municipal, conforme Anexo XII, diante de projetos executados na categoria de formação, deve-se anexar lista de presença.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 É obrigação do proponente realizar o projeto proposto na estrutura e condições em que foi aprovado, bem como em caso de imprevisto ou necessidade de alguma alteração no projeto, deverá comunicar o Departamento de Cultura com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à execução da proposta para aprovação.
- 5.2 Devem mencionar a partir meios de divulgação, inclusive no momento de sua apresentação, que o projeto foi aprovado pelo Edital com recurso proveniente do Fundo Municipal de Cultura (FMC), da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e Departamento de Cultura.
- 5.3 É de obrigação do proponente selecionado, a participação na reunião de execução de projetos e articulações, caso não possa comparecer um representante deverá ser convocado pelo proponente.
- 5.4 Entregar Relatório de Execução do Projeto, presencialmente no Departamento de Cultura, ou enviado para o e-mail cultura@xanxere.sc.gov.br assinado e digitalizado no formato em PDF, conforme anexo XII do edital; diante de projetos executados na categoria de formação, deve-se anexar lista de presença.
- 5.5 É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, bem como estar atento ao cronograma disponível neste edital.
- 5.6 É de responsabilidade do proponente a aquisição de recursos, equipamentos, materiais, profissionais e locais para a execução do projeto.
- 5.7 Todas as propostas devem ser articuladas promovendo o máximo de acessibilidade ao público, com um intuito de atender e respeitar o direito as diversidades.
- 5.8 Ceder ao Município os direitos patrimoniais relativos ao projeto para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Edital e Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

- 6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 6.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- i. Advertência;
 - ii. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega/prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

6.5 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

6.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao CONTRATADO (A) tenha direito à indenização:

7.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER ou pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

7.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com as instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo ao CONTRATADO (a), por qualquer acidente porventura ocorrido.

7.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

7.5. Não atender às determinações das autoridades competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

7.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

8.1 Gestora deste Contrato, a Sra. Aguietes Maria Barfknecht e fiscal a Sra. Eloisa Almeida Ferreira o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Nenhum projeto poderá conter em seu conteúdo apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou política eleitoral;

11.2 O Contratado (a) autoriza a Administração a executar o projeto como e quando julgar conveniente, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

12.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: